

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

D E C R E T O Nº875/2000

**DISPÕE SOBRE PADRÕES DE RUAS E AVENIDAS
DA CIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DO
DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA, PARA EFEITO
DO CÁLCULO DO IPTU.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 42 a
46 da Lei Municipal nº034/89.

D E C R E T A :

Art.1º- Fica instituído e alterado padrões de ruas e avenidas da
Cidade de Venda Nova do Imigrante, para fins de incidência do Imposto Predial e
Territorial Urbano, conforme descrição abaixo.

PADRÃO A

Av. Evandi Américo Comarella, Av. Angelo Altoé até a Rua
Florentino Piazzarollo, Av. Lorenzo Zandonadi até a estrada da Lavrinhas, Av.
Domingos Perim até o final do campo do Rio Branco.

PADRÃO B

AVENIDAS: Domingos Perim do campo do Rio Branco até o
final, Av. Lorenzo Zandonadi da estrada da Lavrinhas até o final, Elizabeth
Minete Perim, Angelo Perim, Angelo Altoé da Rua Florentino Piazzarollo até a
Samadisa, Miguel Zandonadi até a rua dos Cedros; **RUAS:**, Lourenço
Lourenço, Nogueira, Sanches, da Rocha, Ana, Minete, da Rocha, da Rocha,

Pedro até a rua 65, Da União até a rua 65, João Minete, Adelaide Bragato Minet, Batista Pagoto, Pe. Antônio Martinez, da Prata, da Alegria, Camata, Gabriel Zandonadi, Marcolina Destefani Zandonadi, Dom João Bastista até a Florentino Piazzarollo, Alberto Zavarize até o rio, João XXIII até o Rio, João Paulo II até o rio, Buganville, Do Contorno, Catarina Zandonadi Busato, Euzébio Terra, Amélia Sossai Zandonadi, dos Pinheiros, Giobbe Zandonadi, Estrada Lavrinhas, Rodovia Pedro Cola e Praça Aldo Minet.

PADRÃO C

AVENIDAS: Nona Vitória com início no loteamento Joana Pin até a Rua Francisco Ventorim (Q- 6, 10 e 11), 24 de junho, Máximo Zandonadi; **RUAS :** Goiás, São Joaquim, Bem-me-quer, Das Rosas, Pedro Ernesto, Dos Imigrantes, Frei Henrique, Maria Odete, 29 de Junho, Do Sossego, Do Beijo, Do Cruzamento, Das Margaridas, Do Amor Perfeito, Das Palmas, Das Avencas, Dos Antúrios, Do Copo de Leite, Dos Lírios, Das Samambaias, Dos Jequitibas, Dos Feitosas, Antônio Ventorim, La Ville do Colégio até o final, Giovani Brioschi, São Lourenço, Tereza Minete, João Paulo II do rio até o final, Judas Tadeu, São Marcos, Florentino Piazzarollo, Antonio Vargas Corrêa, Nossa Senhora Aparecida, Monte Verde, Alberto Zavarize do rio até o final, João XXIII do Rio até o final, Tiradentes, Do Sapo, Braz Lacerda Amigo, Dom Bosco, Da Roseira, Da Divisa, Rosa Caliman Zandonadi, 29 de julho, Maria Falqueto Zandodani, Luiza Barros, 22 de Abril, Luiz Falchetto, Pio Zandonadi, Dom João Batista da Florentino Piazzarolo até o final, Venâncio Figueiredo, Ramiro Dias, Das Voluntárias até o Sr. Antônio Minet, Padre Emílio Bertoldero, São Pedro da rua 65 até o final, Do Girasol, Das Orquídeas, Beija Flor, do Ipê, Domingos Caliman, Pianassoli, Da Colina, Das Paineiras e Praça Santa Marta.

PADRÃO D

AVENIDAS: Miguel Zandonadi (ampliação loteamento São Miguel), Pedro Minet, Beira Rio (lot. Perim, Caetano e Máximo), Justina Mascarello Zandonadi, Av. Bicuíba (margens da BR-262); **RUAS:** Arábica, Vista Bela, Pompeu, Dos Cedros, Da União com início na rua 65 até o final, Beco dos Filipe, Particular, Beco Libério Zandonadi, 13 de Maio, Projetada (Tapera), Justo Pizzol, Newton Moura Duarte, Mário Ambrozim (até a ponte), Faustina Vadanhin, Das Voluntárias depois de Antônio Minet até o final, Pe. Pedro Scaramussa, da Fortuna, Dos Marmim, Angelo Mascarello, Benito Caliman.

PADRÃO E

AVENIDAS: Nona Vitória com início na rua Francisco

PADRÃO F

RUAS: Projetada B e C, Das Flores, Projetada E, G e H (Bicuíba) e Loteamento Chácaras Califórnia.

Art. 2º- Para o cálculo dos valores relativos ao artigo anterior serão usados os seguintes valores por metro quadrado (m²).

PADRÃO A = 100%

PADRÃO B = 80%

PADRÃO C = 60%

PADRÃO D = 40%

PADRÃO E = 30%

PADRÃO F = 20%


Art.3º- As percentagens para os cálculos são as estipuladas pelo Código Tributário Municipal, considerando a localização e as condições do imóvel.

Art.4º- Para os terrenos, os índices serão os mesmos dos artigos anteriores.

Art.5º- Os índices e os padrões, poderão ser alterados em consequência da valorização imobiliária do logradouro.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de agosto de 2000


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal